



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

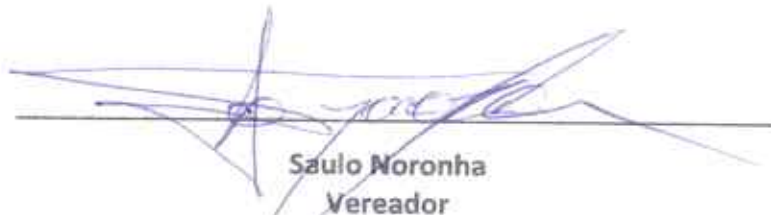
PROJETO DE LEI ORDINARIA N.º ____/2025

EMENTA: Institui o “Programa Beleza & Ação”, de promoção da dignidade e inclusão social de pessoas em situação de rua no Município de Campina Grande e dá outras providências.

Art. 1º. É instituído o “Programa Beleza & Ação”, com o objetivo de promover a dignidade, a inclusão social e o acesso a serviços básicos para as pessoas em situação de rua, oferecendo cuidados de saúde, higiene pessoal, bem-estar e oportunidades de reintegração social.

Art. 2º. O Programa terá como ações prioritárias:

- I – corte de cabelo, serviços de higiene pessoal e cuidados de beleza para pessoas em situação de rua, com a participação de profissionais voluntários ou conveniados.
- II – atendimento médico básico e psicológico, incluindo consultas, exames e serviços de saúde preventiva, com o apoio de profissionais da saúde do município.
- III – distribuição de kits de higiene pessoal e roupas novas ou em bom estado, para atender às necessidades imediatas de higiene e vestuário das pessoas em situação de rua.
- IV – promoção da inclusão social, através de orientações para o acesso aos direitos básicos, como documentação, benefícios sociais e programas de reintegração ao mercado de trabalho.
- V – Organização de ‘workshops’ de capacitação profissional, em áreas como culinária, artesanato e habilidades manuais, para apoiar a reintegração no mercado de trabalho.
- VI – Criação de espaços de acolhimento, para garantir que as pessoas em situação de rua possam usufruir de um ambiente seguro enquanto aguardam o atendimento.



Saulo Noronha
Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025. Institui o “Programa Beleza & Ação”, de promoção da dignidade e inclusão social de pessoas em situação de rua no Município de Campina Grande e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

Art. 3º. A execução do Programa será de responsabilidade do SEMAS, SEDUC, e SECRETARIA DE SAÚDE todas as secretarias em conjunto estabeleceram o cronograma de atividades e as regiões prioritárias para o atendimento, visando alcançar o maior número possível de pessoas em situação de rua

Art. 4º. A administração do Programa buscará parcerias com empresas e voluntários, incentivando o apoio de empresas para a doação de produtos, serviços ou recursos financeiros, e o engajamento de voluntários na execução das atividades propostas.

Art. 5º. O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deverá garantir recursos financeiros, humanos e materiais necessários para a implementação e continuidade das atividades previstas no Programa, em conformidade com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 22 de setembro de 2025.



Saulo Noronha
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

A proposta do Projeto de Lei que institui o **Programa Beleza & Ação** nasce da urgente e crescente demanda por políticas públicas voltadas à dignidade humana, especialmente no que tange às pessoas em situação de rua. Em um cenário social marcado por desigualdades profundas, é fundamental reconhecer que o acesso a cuidados básicos, como higiene pessoal, estética e saúde, constitui não apenas um direito, mas também um passo decisivo rumo à cidadania plena.

O Programa Beleza & Ação tem como principal objetivo oferecer serviços de higiene, corte de cabelo, barba, cuidados estéticos e orientações de saúde e bem-estar às pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco especial na população em situação de rua. Além de promover melhorias imediatas nas condições de vida desses indivíduos, a iniciativa busca estimular a autoestima e abrir caminhos para a reintegração social e profissional.

Ao viabilizar o resgate da dignidade pessoal por meio de ações simples, porém significativas, o programa contribui para o fortalecimento de vínculos sociais, a valorização do ser humano e a promoção de oportunidades de recomeço. A beleza, neste contexto, não se resume ao aspecto estético, mas simboliza cuidado, acolhimento e respeito — elementos fundamentais para que essas pessoas possam vislumbrar um novo futuro.

O programa também poderá ser desenvolvido em parceria com instituições da sociedade civil, profissionais voluntários, salões de beleza, barbearias, ONGs, universidades e serviços de assistência social e saúde, promovendo uma ação integrada e de baixo custo para o poder público.



Saulo Noronha
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa mais do que a implementação de um programa social — é a reafirmação do compromisso do Município com a promoção da dignidade humana, da inclusão social e do combate à desigualdade.

Diante disso, conto com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, 22 de setembro de 2025.



Saulo Noronha
Vereador